

PLANO DE TRABALHO PRÓ-SANTA CASA

1. OBJETO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E DE OUTRO A SANTA CASA ANNA CINTRA DE AMPARO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Mediante a conjugação de esforços da Prefeitura Municipal de Amparo em dar andamento da Gestão compartilhada com a Santa Casa Anna Cintra (Decreto Municipal 6.514, de 30 de maio de 2022.) através de convênio de maneira organizada e transparente, na aplicação e monitoramento dos serviços aplicados no hospital, desenvolvendo assistência integral à saúde da comunidade, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional dos atendimentos no Sistema Único de Saúde de Amparo e região com qualidade e presteza.

1.1 Atividades oferecidas são:

Complementar o planejamento, organização, coordenação e controle da execução da atividade de prestação de serviço médico, em sistema ambulatorial, prover recursos terapêuticos (procedimento cirúrgico para tratamento de Catarata) à clientela do Sistema Único de Saúde – SUS, na especialidade de oftalmologia, garantir que o ambiente hospitalar seja seguro, funcional, operacional e adequado ao cuidado do paciente, com padrões de eficiência e eficácia.

Na primeira avaliação todos os pacientes passarão por consulta completa com: acuidade visual; refração; tonometria; mapeamento de retina e avaliação de indicação ou não do procedimento e Biometria para medida da lente ocular que será implantada.

Todos os pacientes terão que obrigatoriamente retornarem com no mínimo 02 (dois) retornos:

- 07 (sete) dias de pós-operatório e
- 30 (trinta) dias de pós-operatório

NATUREZA – CUSTEIO

- **MATERIAL DE CONSUMO**
- **MATERIAL HOSPITALAR**
- **MEDICAMENTOS**
- **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
- **UTILIDADE PÚBLICA**
- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2. DETALHAMENTO

Custeio para pagamento de despesas conforme TABELA 1- 2- 3- 4 para o tratamento dos pacientes SUS internados e no Pronto Socorro da Santa Casa Anna Cintra.

TABELA 1

1-Empresas de Serviço
1.1 Contratação de Empresa Especializada em Oxigênio
1.2 Gás GLP
2- Material de Consumo
2.1 Gêneros Alimentícios
2.2 Material de Limpeza
2.3 Material Hospitalar
2.4 Medicamentos
3 Utilidade Pública
3.1 Energia- CPFL

1. ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA DAS DESPESAS

1.1 MATERIAL DE CONSUMO

Gêneros alimentícios;
Material de limpeza;
Material Hospitalar;
Medicamentos;

1.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Oxigênio;
Gás GLP;

1.3 UTILIDADE PÚBLICA

Energia Elétrica

TABELA 2

NATUREZA	OBJETO	RECEITA	DESPESA	PORCENTAGEM DE DESPESA	
CUSTEIO	CONVÊNIO	R\$ 490.000,00			
	1 MATERIAL HOSPITALAR 14%		R\$ 68.600,00	14,00%	
	1.1 DISPOSITIVO INTRAVENOSO				
	1.2 SERINGA				
	1.3 FIO CIRÚRGICO				
	2 MEDICAMENTOS 25%		R\$ 122.500,00	25,00%	
	2.1 ANTIBIÓTICOS				
	3 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, HORTIFRUTI, ÁGUA MINERAL, PANIFICADORA, CAFÉ E LATICÍNIO) 14%		R\$ 68.600,00	14,00%	
	4 MATERIAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR 10%		R\$ 49.000,00	10,00%	
	5 MATERIAIS DE CONSUMO 15%		R\$ 73.500,00	15,00%	
	5.1 GÁS DE COZINHA				
	5.2 OXIGÊNIO				
	6 UTILIDADE PÚBLICA 22%		R\$ 107.800,00	22,00%	
	6.1 ENERGIA ELÉTRICA				
	Total geral			R\$ 490.000,00	100,00%

*Despesas estimadas para 7 meses (210 dias).

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

De 17 julho de 2022 a 12 fevereiro de 2023, (210 dias) podendo ser suspenso ou prorrogado se houver justificativa para ação conforme Lei Municipal nº 6.514 de 30 de maio de 2022.

4. OBJETIVO

O presente Plano tem por objetivo, a **COMPLEMENTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, através de Convênio, de uma maneira organizada e transparente, aplicando os recursos para manutenção dos serviços no hospital, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional dos atendimentos no Sistema Único de Saúde de Amparo e região com qualidade e presteza.

O modelo assistencial estabelecido para Acompanhamento do Desempenho da execução do Convênio, se divide em metas físicas e indicadores de qualidade a serem monitorados para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do trabalho implantado durante a Intervenção.

- Complementar o fornecimento de medicamentos e outros materiais necessários ao tratamento, internação, maternidade e UTI, enquanto o paciente estiver sob cuidado médico hospitalar, conforme **TABELA 1-2-3-4**;
- Complementar o fornecimento de alimentação, com observância das dietas prescritas e necessidades nutricionais dos pacientes, conforme **TABELA 1-2-3-4**;
- Complementar a manutenção a classificação de risco nos 46 atendimentos adulto e infantil Mês no Pronto Socorro;
- Complementar a manutenção 46 atendimentos adulto e infantil Mês no Pronto Socorro;
- Complementar a manutenção 3 Internações de Adulto e Infantil mês na clínica médica;
- Complementar a manutenção 1 parto por mês;
- Complementar a manutenção Internações Hospitalares, de Urgência e Emergência de Baixa e Média Complexidade, 07 leitos UTI;
- Realização de 10 cirurgias de Cataratas/mês para os municípios de Amparo, Monte Alegre do Sul, Serra Negra, Águas de Lindóia e Lindóia;
- Complementar a manutenção a limpeza e desinfecção dos ambientes;
- Complementar a manutenção em dia o abastecimento dos cilindros de oxigênio;
- Complementar a manutenção materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que ora se obriga a prestar;
- Complementar a manutenção no Pronto Socorro: procedimento de classificação de risco com tempo de espera em conformidade com o protocolo institucional em referência ao Manchester, procedimento de consulta médica, procedimento de enfermagem, procedimento de exames necessários ao diagnóstico do paciente e assistência medicamentosa;
- Zelar pela manutenção de padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;
- Proporcionar amplas e iguais condições de acesso aos municípios abrangidos pelos serviços assistenciais ora pactuados, sem discriminação de qualquer natureza;

Os insumos deverão corresponder a necessidade de acordo com a demanda de pacientes, garantida a boa prestação de serviços médicos e de apoio, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Comissão de Padronização interna.

- a) Nas cirurgias de cataratas, o Oftalmologista procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade da cirurgia, para solicitar material adequado para o paciente.
 - b) Será de responsabilidade **Santa Casa Anna Cintra**, a realização das cirurgias de cataratas nos pacientes da rede SUS.
1. Para o cumprimento do objeto deste **CONVÊNIO**, a **Santa Casa Ana Cintra** ainda se obriga a implantar de acordo com as diretrizes do SUS e a Portaria 3.390 de dezembro de 2013, que instituiu a Política Nacional de atenção Hospitalar no âmbito do SUS, o protocolo de acolhimento e classificação de risco e vulnerabilidades específica e oferecer aos pacientes os recursos necessários para o seu atendimento, de acordo com a discriminação abaixo:
- a) Se necessário atendimento médico por especialidade com a realização de todos os procedimentos específicos para cada área, incluindo os programados, de urgência, emergência e U.T.I. (acesso venoso central, traqueostomia, toracocentese, drenagem de tórax entre outros);
 - b) Serviço de assistência social, nutrição, assistência farmacêutica e de enfermagem de acordo com as normas técnicas e profissionais da legislação vigente;
 - c) Realização de curativos pós-operatórios em pacientes internados, gasometria em pacientes internados bem como procedimentos de sala de gesso indicados pela especialidade ortopédica;
2. Na assistência hospitalar, a **Santa Casa Anna Cintra** se obrigará a utilizar de todos os recursos necessários para o diagnóstico e tratamento comprometendo-se a:
- a) Utilizar sala de cirurgia, material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas quando necessários de acordo com as normativas e tabelas do SUS;
 - b) Fornecer medicamentos prescritos e outros materiais necessários incluindo sangue e hemoderivados nos casos de urgência, emergência e internações, incluindo a U.T.I., além de garantir a adequada administração medicamentosa de drogas prescritas pela rede municipal de saúde, que necessitam ser aplicadas em ambiente hospitalar, durante o tempo de internação;
 - c) Serviços gerais e higiene do ambiente;

- d) Fornecer alimentação com as dietas prescritas aos pacientes internados e em observação com devida avaliação nutricional para a prescrição;
- e) Para as transferências de alta complexidade e ou solicitações de vagas psiquiátricas a **Santa Casa Anna Cintra** deverá solicitar e alimentar sistematicamente o Sistema CROSS até a resolução de cada caso;
- f) Nas transferências garantidas através da CROSS – São Paulo, a ambulância UTI para o transporte e se necessário acompanhamento de enfermagem e/ou médico, será de responsabilidade da **Santa Casa Anna Cintra**, em conformidade com a Resolução CFM 2077 de 05.11.2002.

3. Quanto à internação e acompanhamento de pacientes serão cumpridas as seguintes normas:

- a) Os pacientes serão internados em quartos ou enfermarias com o número de leitos de acordo com a legislação sanitária em vigor;
- b) Na internação de crianças, adolescentes e ou idosos, é assegurada a presença de um acompanhante em tempo integral de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso.

A **Santa Casa Anna Cintra**, em situação de emergência e urgência se obriga a internar o paciente em acomodação de nível superior à ajustada neste termo, sem direito a cobrança de um sobre preço adicional, se ocasionalmente não houver vagas em enfermarias, cabendo a ele cumprir a lei nº 12.101, artigo 4, de 27 de novembro de 2.009.

A **Santa Casa Anna Cintra** deverá garantir o atendimento junto ao serviço de Pronto-Socorro 24 horas, nos casos de urgência e/ou emergência à todos os pacientes oriundos da Rede Pública de Saúde, àqueles que espontaneamente procurarem por atendimento, não importando a sua procedência, ficando ainda assegurados aos pacientes os serviços de apoio, diagnóstico e tratamento.

5. JUSTIFICATIVA

A SANTA CASA ANNA CINTRA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 43.464.197/0001-22, CNES: 2078848 com sede e administração no endereço à Rua Anna Cintra nº 332, Jardim Primavera, na cidade de Amparo/SP atendeu no ano de 2021 nas unidades de internação

ORTOPEDIA 275, CLÍNICA CIRURGICA 313, CLÍNICA MÉDICA 1398, GINECOLOGIA/OBSTETRICIA 781, PEDIATRIA 119 e OUTROS 8, e um total de 28.133 atendimentos no Pronto Socorro correspondendo a 93% dos atendimentos SUS.

Considerando a manifestação do Ministério Público nos autos do Processo nº 1003400-07.2021.8.26.0022 da 1ª Vara Cível da Comarca de Amparo/SP pelo deferimento do pedido da municipalidade para a intervenção;

Considerando A Lei Municipal nº 6.490 de 11 de abril de 2022, que dispõe sobre a Prorrogação da Intervenção junto à SANTA CASA “ANNA CINTRA”, a Prefeitura Municipal de Amparo junto a Comissão Interventora não tem medido esforços para reequilíbrio, da atual situação com medidas efetivas de levantamento organizacional dos passivos, e reavaliação dos serviços ofertados, sendo que nesse momento, mesmo com as dificuldades de atualização de Certidão Negativa, trabalha-se incansavelmente para sua regularização.

Considerando, os princípios norteadores da atividade pública, notadamente o da publicidade, impessoalidade, moralidade, segurança jurídica;

Considerando que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

Considerando que a capacidade de resposta da rede pública de atenção à saúde é limitada pela disponibilidade restrita de leitos regionais e à saturação das unidades de internação.

A Prefeitura Municipal de Amparo, através da Comissão Provisória Intervencionista encontra-se ainda na elaboração de estratégias rápidas de gestão para sanar a crise financeira e reequilibrar receita x despesas para manutenção do Hospital visto a sua importância para o SUS e para população de Amparo e Região do Circuito das Águas.

Considerando que, o serviço não cessa e os recursos repassados não cobrem o custeio mensal, o que gera desequilíbrio financeiro e um grande risco de desassistência para a região do Circuito das Águas, a qual nossa Instituição atende cerca 200 mil habitantes.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

SANTA CASA ANNA CINTRA, endereço à Rua Anna Cintra nº 332, Jardim Primavera, na cidade de Amparo/SP.

7. ESTRUTURA DO HOSPITAL:

A Santa Casa Anna Cintra, possui a seguinte capacidade operacional:

a) Estrutura Física:

DEFINIÇÃO	QUANTIDADE DE SALAS	
	Centro Cirúrgico	Sala de Cirurgia
Sala de Recuperação		1
DML		1
Sala Administrativa/Apoio		1
Centro Obstétrico	Quarto com 02 leitos de observação	7
	Sala de Pré-Parto	1
	Sala de Parto	1
	Posto de Enfermagem	1
Unidade Neonatal - Berçário	Sala de Rn -	01 (04 leitos)
Unidade de Terapia Intensiva (Geral e Covid*)	Posto de Enfermagem	02 – 01 para cada
Almoxarifado Geral	Salas	2
Observação (Adulto)	Quartos	02 quartos com 10 leitos
Quartos (Internação Adulto)	Quartos	12 quartos com 24 leitos
Equipe Multiprofissional	Sala	1
CCIH – EP - Auditoria	Sala	1
Sala de Urgência/Emergência	Sala Adulto	01 com 07 leitos
	Sala de Sutura	1
	Posto de Enfermagem	1

Pediatria	Quartos para internação	02 quartos com 04 leitos
	DML	1
Núcleo Interno de Regulação (NIR)	Sala	1
Serviço de Apoio Diagnóstico (Laboratório, exames de imagem e ambulatório de ortopedia)	Salas	3
Central de Medicamentos	Salas	4
	Dispensário de Medicamento	1
Nutrição e Dietética	Salas	2
Administrativo (Interno)	Salas	7
Dispensação de Enxoval	Sala	4

b) Número de Leitos Existentes (CNES):

ESPECIALIDADES	LEITOS SUS	LEITOS PARA CONVÊNIO/ PARTICULAR	TOTAL DE LEITOS HOSPITALARES
Clínica Médica	18	02	20
Obstetria	11	03	14
Pediatria	04	01	05
Cirúrgica	03	01	04
UTI Geral	18	02	20
TOTAL	54	10	64

Obs: atualizado até a data 17/04/2022

8. DAS COMISSÕES OBRIGATÓRIAS E OUVIDORIA

- a) COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR deverá reunir-se em conformidade com a legislação vigente e encaminhar a Vigilância Epidemiológica o relatório da CCIH - Portaria MS nº 2616 de 12.05.1998;
- b) COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA deverá reunir-se em conformidade com a legislação vigente, seguindo as determinações da Resolução CFM nº 2152 de 10.11.2016;
- c) COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO deverá reunir-se em conformidade com a legislação vigente, seguindo as determinações da Resolução CFM nº 1638 de 09.08.2002;

- d) COMISSÃO DE ÓBITO deverá reunir-se em conformidade com a legislação vigente, seguindo as determinações da Resolução CFM nº 2171 de 30.10.2017;
- e) OUVIDORIA, a CONVENIADA deverá manter Registro de suas Ouvidorias e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitadas através de ofício, juntamente com suas procedências.

OBS.: Enviar cópia de todos os regimentos e atas de acordo com cronograma das reuniões, bem como a lista de presença para Secretaria de Saúde junto a prestação de contas para acompanhamento da Comissão de Convênios.

9. DA PRODUÇÃO DO SERVIÇO

Encaminhamento mensal através de arquivo XML, Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Sistema de Internação Hospitalar (SIH) e Comunicação de Internação Hospitalar CIHA, digitado em sistema baixado diretamente do Ministério da Saúde;

10. ETAPAS

ITEM	ETAPA	DURAÇÃO DIAS
1	Análise do gestor dos contratos de Serviços Terceirizados	2
1.1	Envio da Nota Fiscal para pagamento no financeiro	2
1.2	Pagamento da Nota Fiscal	1
1.3	Prestação de Contas aos Órgãos Competentes	5
2	Orçamento/Cotação de Medicamentos	2
2.2	Aquisição de Medicamentos.	2
2.3	Recebimento de Medicamentos	1
2.4	Prestação de Contas aos Órgãos Competentes	5
3	Orçamento/Cotação de Material Hospitalar	2
3.1	Aquisição de Material Hospitalar	2
3.2	Recebimento de Material Hospitalar	1
3.3	Prestação de Contas aos Órgãos Competentes	5
4	Orçamento/Cotação de Material de consumo	2
4.1	Aquisição de Material de consumo	2
4.2	Recebimento de Material de consumo	1
4.3	Prestação de Contas aos Órgãos Competentes	5
5	Orçamento/Cotação de Gêneros alimentícios	2
5.1	Aquisição de Gêneros alimentícios	2
5.2	Recebimento de Gêneros alimentícios	1
5.3	Prestação de Contas aos Órgãos Competentes	5
6	Utilidade Pública (água, luz e telefone)	TODO DIA 25

11. METAS

a) METAS QUANTITATIVAS

Complementar o atendimento e acompanhamento dos pacientes via Pronto Socorro/ Internados dos 5 municípios do Circuito das Águas e a realização de 10 cirurgias/mês de cataratas (Águas de Lindóia, Lindóia, Serra Negra, Monte Alegre do Sul e Amparo), mantendo as médias anuais nas unidades de internação ORTOPEDIA 275, CLÍNICA CIRURGICA 313, CLÍNICA MÉDICA 1398, GINECOLOGIA/OBSTETRICIA 781, PEDIATRIA 119 e OUTROS 8, e um total de 28.133 atendimentos no Pronto Socorro correspondendo a 93% dos atendimentos SUS.

META QUANTITATIVA					
	DESCRIÇÃO	Memória de Cálculo	META	Nº APROXIMADO DE ATENDIMENTOS MÊS	ACOMPANHAMENTO
1	Manter o número de internações Clínica Médica	Numerador: Número de de internações Clínica Médica em determinado período. Denominador: Total de internações no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	>90% da produção estimada	03	MENSAL
2	Manter o número de atendimentos no Pronto Socorro	Numerador: Número de atendimentos no Pronto Socorro em determinado período. Denominador: Total de atendimentos no mesmo período.	>95% da produção estimada	47	MENSAL

		Fator de multiplicação: 100			
3	Manter o número de cirurgias Ortopédicas	Numerador: Número de cirurgias Ortopédicas em determinado período. Denominador: Total de cirurgias ortopédicas no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	>90% da produção estimada	1	MENSAL
4	Manter o número de cirurgias Obstétricas	Numerador: Número de cirurgias Obstétricas em determinado período. Denominador: Total de cirurgia Obstétrica no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	>90% da produção estimada	1	MENSAL
5	Manter o número de cirurgia geral	Numerador: Número de cirurgia Geral em determinado período. Denominador: Total de cirurgia Geral no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	>90% da produção estimada	1	MENSAL
6	Manter o	Numerador:	>90% da	1	MENSAL

	número de atendimentos Pediátricos	Número de cirurgia Geral em determinado período. Denominador: Total de cirurgia Geral no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	produção estimada		
7	Realização de 10 cirurgias de Cataratas mensais, totalizando 70 cirurgias de Cataratas para os Municípios do Circuito das Águas	Numerador: número de cirurgias de cataratas.	100 % da produção	10	MENSAL

b) METAS QUALITATIVAS

META QUANTITATIVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	Memória de Cálculo	Meta	ACOMPANHAMENTO
1	Taxa de Ocupação Hospitalar	Numerador: Número de Ocupação em determinado período. Denominador: Total de Ocupação no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	90% da produção estimada	MENSAL
2	Educação Permanente	Total de treinamentos no período; Denominador: Número de participantes; Fator de multiplicação: 100	80%	MENSAL
3	Núcleo de Segurança do Paciente	Cópia das Atas assinadas	100%	MENSAL
4	Taxa de Satisfação com Atendimento	Numerador: Total de avaliações preenchidas com ótimo, regular e bom em um período; Denominador: Total de avaliações preenchidas corretamente; Fator de multiplicação: 100	90%	MENSAL

12. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Para fins de execução dos serviços contratados e com a finalidade de assegurar o interesse público e o atendimento adequado, o município realizará o repasse financeiro em até 30 dias, no valor total de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), em 7 parcelas de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
- O repasse será realizado em Fonte 2 Estadual.
- Conta bancária para depósito Banco do Brasil agência 0456-1 conta corrente 61360-6.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23
R\$70.000,00	R\$70.000,00	R\$70.000,00	R\$70.000,00	R\$70.000,00	R\$70.000,00	R\$70.000,00

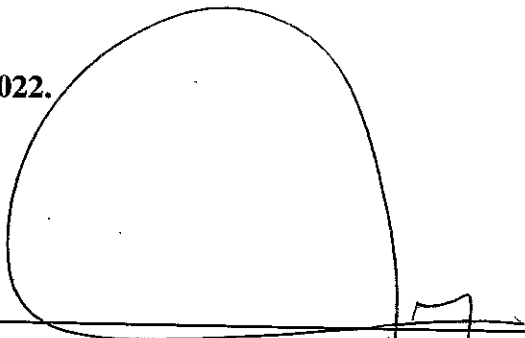
TABELA 3 – ESTÃO GARANTIDOS, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PRONTO SOCORRO 24 HORAS, MATERNIDADE, INTERNAÇÕES HOSPITALARES E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, CIRURGIAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, PROCEDIMENTOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE APOIO.

Fonte 2 - Estadual

Descrição dos Serviços	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado para 7 meses
Medicamentos e Materiais Hospitalar	R\$27.300,00	R\$191.100,00
Material de Consumo (Limpeza, Gás e Oxigênio)	R\$10.500,00	R\$73.500,00
Gêneros Alimentícios		
Carnes / Hortifruti / Agua Mineral / Panificadora / Café / Laticíneos	R\$9.800,00	R\$68.600,00
Serviços em Geral		
Serviços de Limpeza e Desinfecção Hospitalar	R\$7.000,00	R\$49.000,00
Utilidade Pública		
Energia Elétrica	R\$15.400,00	R\$107.800,00
Total Geral	R\$70.000,00	R\$490.000,00

*Despesas estimadas para 7 meses (210 dias).

Amparo-SP, 11 de julho de 2022.



João Augusto Alamino de Souza Campos
Coordenador da Comissão de Gestão Compartilhada
Santa Casa Anna Cintra